



**DESPACHO**  
**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**  
**(DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA)**

Ao abrigo das competências próprias que me estão legalmente atribuídas, das que me foram delegadas pela Câmara Municipal de Aveiro na sua 1.ª Reunião, realizada a 27 de outubro de 2017, e considerando as competências genéricas atribuídas aos titulares de cargos dirigentes, pelo artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e a possibilidade de delegação e de subdelegação, prevista no artigo 16.º do mesmo diploma e atentas as atribuições específicas que incumbem à Divisão de Gestão Urbanística tal como resultam do artigo 16.º da Estrutura Flexível da Organização dos Serviços Municipais do Município de Aveiro (publicada pelo Despacho n.º 2672/2018, na 2.ª Série do DR, n.º 52 de 14.03.2018), e, ainda, o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delego/subdelego na Ex.ma Sr.ª Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, **Marla Aurora Bernardo Henriques**, e na sequência do meu despacho de designação para o cargo de Chefe da Divisão de Gestão Urbanística que produziu efeitos a 1 de março de 2019, as seguintes competências:

1. Conceder a Autorização de Utilização dos edifícios ou suas frações, bem como alterações da utilização dos mesmos, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 4.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de junho, pelas leis n.º15/2002, de 22 de fevereiro, e 4-A/2003, de 19 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º157/2006, de 8 de agosto, pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 116/2008, de 4 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, e 214-G/2015, de 2 de outubro, e Lei n.º 79/2017, de 18 de agosto, adiante designado por RJUE;
2. Dirigir a instrução de todos os procedimentos, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 8.º do RJUE;
3. Decidir todas as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido ou comunicação apresentados, designadamente as respeitantes ao saneamento e apreciação liminar, proferindo despacho de aperfeiçoamento do pedido ou rejeição liminar, nos termos do n.º 10 do artigo 11.º do RJUE;
4. Emitir os alvarás para a realização das operações urbanísticas, ao abrigo do disposto no artigo 75.º do RJUE;
5. Promover e assinar todas as notificações e comunicações previstas no RJUE e dirigidas aos requerentes, de acordo com o previsto no artigo 121.º do RJUE, necessárias ao bom e eficaz andamento dos procedimentos, com possibilidade de delegação na Arquitecta Sónia Pires Pereira,



técnica superior da Divisão de Gestão Urbanística, ao abrigo do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual;

6. Promover a liquidação de taxas, nos termos do artigo 117º n.º 1 do RJUE.

Publicite-se, nos termos do disposto no artigo 159.º, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 47.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro).

Aveiro, 8 de março de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro,



---

(Eng.º José Agostinho Ribau Esteves)